



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

Convite

A Prefeitura Municipal de Rochedo convida a população em geral a participar da Audiência Pública para fins de discussão e participação das alterações do PPA (Plano Plurianual 2026-2029) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo dia 14 de Setembro de 2026, com início às 09:00 horas na Câmara Municipal de Rochedo sito na rua Evangelina Vieira nº 663, Centro, deste Município.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 1 de 5

P O R T A R I A Nº 209/2026

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **08 de Setembro de 2026 até 07 de Dezembro de 2026**, o funcionário Público Municipal, **LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS CORREIA**, lotado na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo seus efeitos 08 de Setembro de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 2 de 5

P O R T A R I A Nº 210/2026

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **120 (CENTO E VINTE)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **07 de Setembro de 2026 até 05 de Janeiro de 2027**, o funcionário Público Municipal, **MARIZETE SOUZA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo seus efeitos 07 de Setembro de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2026

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** PARA O SEGURADO Sr. **LAERTE DA SILVA SANDIM**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **partir de 09 de setembro de 2026**, para a segurado Sr.º **LAERTE DA SILVA SANDIM**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Município de Rochedo-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade de sua remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 16.369,58 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, com fundamento no art. 7º, da EC Nº 41/2003 c/c art. 20, I, II, III e IV e inciso I do § 2º da EC nº 103/2019 c/c o art. 88 e 89, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015, alterada, pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 20,§ 3º, I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Incidirá a contribuição previdenciária, prevista no inciso II, do art. 15, sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 23, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 9 de Setembro de 2026

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 4 de 5

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI
Diretor Presidente

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 5 de 5